



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº01/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 01/2020

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Rua Aníbal Gaya, nº938, bairro Centro, nesta cidade de Navegantes, com fundamento na Lei nº13.019/2014, alterada pela Lei nº13.204/2015; na Instrução Normativa da Secretaria de Gestão Controle nº001/2017 e Decreto nº03/2020, que dispõe sobre a alteração na Instrução Normativa 001/2017; na Lei nº8.742/1993, alterada pela Lei nº12.435/2011 – Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, a NOB/RH – 2009 e Resolução CNAS nº33/2012 que aprova a Norma Operacional Básica da Assistência Social – NOB/SUAS de 2012, Resolução CNAS nº109/2009 – que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e a Resolução CNAS nº14/2014 – que define os parâmetros nacionais para inscrição das entidades ou organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social e demais legislações aplicáveis, torna público o presente Edital de **Chamamento Público** visando à seleção de organizações da sociedade civil interessadas em celebrar Termo de Colaboração que tenha por objeto a execução do **Serviço de Acolhimento Institucional** para:

- **LOTE 01** – SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PARA IDOSOS EM INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA - 16 (dezesesseis) vagas;
- **LOTE 02** – SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PARA JOVENS E ADULTOS COM DEFICIÊNCIA EM RESIDÊNCIA INCLUSIVA – 3 (três) vagas;
- **LOTE 03** – SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PARA MULHERES (e seus dependentes) EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA EM ABRIGO INSTITUCIONAL – 3 (três) vagas;
- **LOTE 04** – SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM ABRIGO INSTITUCIONAL – 3 (três) vagas;

Os Termos de Colaboração, derivados do presente Edital de Chamamento Público, terão o prazo de vigência de 12 (doze) meses, prorrogáveis, nos termos da Lei nº13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015, e demais legislações aplicáveis à espécie, bem como as condições fixadas neste instrumento e seus anexos.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

RETIRADA DO EDITAL E ANEXOS

Local da retirada do Edital e anexos: compreendendo as especificações técnicas do objeto descrito no item 1.1: Internet, gratuitamente, no sítio eletrônico do Município de NAVEGANTES - endereço eletrônico www.navegantes.sc.gov.br, no Banner Fornecedores “**Chamamento Público 001/2020**”.

Parte dos anexos contendo as especificações técnicas estarão disponíveis, também gratuitamente, no referido endereço eletrônico.

O Edital completo e seus anexos também poderão ser adquiridos na Secretaria de Assistência Social, situada na Rua Anibal Gaya, nº: 938, Centro, Navegantes (SC), de **segunda a sexta-feira das 08:00 às 17:30 horas.**

ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 04 de fevereiro de 2020 até 05 de março de 2020 das 08:00 até as 17h30. O recebimento dos envelopes nº 01 e 02, respectivamente “Proposta de Parceria” e “Habilitação”, deverão ser entregues mediante Protocolo na Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de Navegantes, situado na Rua João Emilio, nº 100, Centro, Navegantes (SC), fone (47) 3342-9500.

A ABERTURA DOS ENVELOPES SE DARÁ EM SESSÃO PÚBLICA REALIZADA NO DIA 06 DE MARÇO DE 2020 ÀS 9:00 H. NO AUDITÓRIO DO PAÇO MUNICIPAL.

Os interessados deverão apresentar 02 (dois) envelopes fechados de forma a não permitir sua violação, até a data e hora estipuladas para a entrega dos envelopes, cada um deles correspondendo a uma fase do processo de Chamamento Público. Os envelopes da Organização da Sociedade Civil participante deverão ser preferencialmente em papel opaco e devidamente identificados, conforme segue:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ENVELOPE Nº01 – PROPOSTA DE PARCERIA MUNICÍPIO DE NAVEGANTES	ENVELOPE Nº02 – HABILITAÇÃO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020 PMN	CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020 PMN
RAZÃO SOCIAL	RAZÃO SOCIAL
CNPJ:	CNPJ:
REPRESENTANTE:	REPRESENTANTE:
TELEFONE:	TELEFONE:
E-MAIL:	E-MAIL:

Estando presentes os prepostos devidamente credenciados de todas as organizações da sociedade civil participantes na abertura do envelope de Proposta (envelope nº 01) e concordando com o resultado de seu julgamento, a abertura dos envelopes de Habilitação (envelopes nº 02) se dará no mesmo dia e horário, de acordo com o item 6.3 do Edital.

1 - OBJETO E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.1 Chamamento Público objetivando à seleção de organizações da sociedade civil interessadas em celebrar Termo de Colaboração que tenha por objeto a execução do **Serviço de Acolhimento Institucional**: **LOTE 01** – SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PARA IDOSOS EM INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA - 16 (dezesesseis) vagas; **LOTE 02** – SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PARA JOVENS E ADULTOS COM DEFICIÊNCIA EM RESIDÊNCIA INCLUSIVA – 3 (três) vagas; **LOTE 03** – SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PARA MULHERES (e seus dependentes) EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA EM ABRIGO INSTITUCIONAL – 3 (três) vagas; **LOTE 04** – SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM ABRIGO INSTITUCIONAL – 3 (três) vagas; pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis, nos termos da Lei nº13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015, e demais legislações aplicáveis à espécie, bem como as condições fixadas neste instrumento e seus anexos:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1.1.1 VALOR ESTIMADO:

LOTE 01 – SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PARA IDOSOS EM INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA

Vagas pactuadas	Valor Unitário	Valor mensal	Valor total/ ano GLOBAL
16 idosos	R\$4.116,00	R\$65.856,00	R\$790.272,00

LOTE 02 – SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PARA JOVENS E ADULTOS COM DEFICIÊNCIA EM RESIDÊNCIA INCLUSIVA

Vagas pactuadas	Valor Unitário	Valor mensal	Valor total/ ano GLOBAL
03 jovens e adultos	R\$5.105,00	R\$15.315,00	R\$183.780,00

LOTE 03 – SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PARA MULHERES (e seus dependentes) EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA EM ABRIGO INSTITUCIONAL

Vagas pactuadas	Valor Unitário	Valor mensal	Valor total/ ano GLOBAL
03 mulheres e seus dependentes	R\$3.600,00	R\$10.800,00	R\$129.600,00

LOTE 04 – SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM ABRIGO INSTITUCIONAL – 3 (três) vagas

Vagas pactuadas	Valor Unitário	Valor mensal	Valor total/ ano GLOBAL
03 crianças/adolescentes	R\$4.425,00	R\$13.275,00	R\$159.300,00

1.2 O presente chamamento público reger-se-á pelo disposto neste Edital e em seus Anexos e pelas disposições da Instrução Normativa nº001/2017, e demais legislações aplicáveis;

a) Modalidade de Parceria: TERMO DE COLABORAÇÃO;

b) Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, após avaliação técnica de preenchimento das disposições necessárias ao cumprimento do serviço de acolhimento de acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e NOB-RH/SUAS.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1.2.1 CRITÉRIO DE DESEMPATE

Em caso de empate, ou seja, se todas as propostas consignarem os mesmos preços e a mesma avaliação técnica realizada pela Comissão de Seleção e Julgamento, a escolha se dará por sorteio.

1.3 Anexos do Edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência
- b) Anexo II – Modelo de Credenciamento
- c) Anexo III - Modelo de Proposta
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração do Menor
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Parentesco
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração de Cumprimento das Condicionantes legais
- g) Anexo VII - Plano de Trabalho
- h) Anexo VIII – Minuta do Termo de Colaboração LOTE 1
- i) Anexo IX – Minuta do Termo de Colaboração LOTE 2
- j) Anexo X – Minuta do Termo de Colaboração LOTE 3
- k) Anexo XI – Minuta do Termo de Colaboração LOTE 4

1.4 Poderão participar deste chamamento público as organizações da sociedade civil, entidades privadas sem fins lucrativos, do ramo pertinente ao seu objeto que possuam:

- a) No mínimo, 02 (dois) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;**
- b) Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;**
- c) Apresentar instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento da prestação do serviço de acolhimento institucional, de acordo com o Termo de Referência – ANEXO I e especificidades de cada demanda.**

1.5 Os documentos solicitados deverão ser apresentados em original ou por processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em órgão da Imprensa Oficial ou por servidor da Administração



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

mediante conferência da cópia com o original, desde que perfeitamente legível, nos casos em que for possível documentar, juntamente com a documentação exigida para a Habilitação (envelope nº02);

1.6 A documentação e propostas deverão ser apresentadas sem emendas ou rasuras;

1.7 Deverão ser apresentados, unicamente, os documentos solicitados, evitando-se duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos;

1.8 Na análise das propostas, serão desconsideradas as que deixarem de cumprir integralmente ou em parte qualquer um dos itens dos **envelopes nº 01 e nº 02**, as disposições deste Edital e as especificações técnicas, de acordo com o Termo de Referência – ANEXO I, para execução do objeto da parceria;

1.9 - Na análise das propostas, serão desconsideradas as que forem manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tal àquelas que contiverem preços unitários vis ou expressivos, face às correntes no mercado;

1.10 - Somente poderão usar da palavra, rubricar documentos e propostas, apresentar reclamações, impugnações, recursos, fazer questionamentos, assinar atas e parcerias, o representante da proponente devidamente credenciado perante a Comissão de acordo com o item 2 deste Edital, através de procuração com poderes específicos ou carta de credenciamento (ANEXO II). Juntamente com a procuração ou carta de credenciamento, deverá ser apresentado à comissão uma cópia do Ato constitutivo ou estatuto social em vigor.

1.11 - Não serão consideradas as propostas apresentadas após a data e horário indicados neste edital, mesmo quando remetidas por via postal.

1.12 - Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Seleção e Julgamento.

1.13 - Ressalvado a hipótese prevista no item 1.12, a desistência da organização vencedora do presente Chamamento Público, o Município, a critério do Secretário de Governo, poderá aplicar qualquer uma das sanções previstas na Lei 13.019 do Marco Regulatório.

1.14 - As propostas, depois de abertas, serão irretroatáveis e irrenunciáveis.

1.15 - Não poderão participar do presente Chamamento Público as entidades e seus respectivos dirigentes que estejam cumprindo as sanções previstas na IN 001/2017.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1.16 – No presente Chamamento Público é vedada a participação de organizações da sociedade civil em consórcio.

1.17 – Não será permitida a subcontratação dos serviços para execução do objeto da parceria. A OSC vencedora ficará responsável por todos os serviços contemplados no plano de trabalho, aprovado pela Comissão de Seleção e Julgamento, e deverá dispor de um responsável técnico com experiência comprovada em tempo integral atuando na supervisão dos referidos serviços.

1.18 – Não poderão participar do presente Chamamento Público, direta ou indiretamente, os profissionais e organizações impedidas enunciadas na IN nº0001/2017.

1.19 – É vedada a participação no presente chamamento público de pessoa física ou jurídica da qual seja sócio cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até segundo grau, do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários e cargos assemelhados ou de servidor da Administração Pública direta e indireta investido em cargo comissionado, em exercício no âmbito do Município de Navegantes. A comprovação desta exigência se dará através de declaração, a ser apresentada no envelope nº 02 - habilitação.

2- CREDENCIAMENTO

2.1 – O representante da organização deverá apresentar, na Sessão Pública, os documentos necessários para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

2.1.1 – Se a organização se fizer representar pelo seu presidente, deverá este apresentar documento que comprove tal condição.

2.1.2 – Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente habilitado por meio de procuração ou termo de credenciamento, acompanhado pela devida documentação conforme observado no Anexo II deste Edital.

2.1.3 - O credenciado deverá apresentar documento de identidade para a Comissão de Seleção.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3 - DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PARCERIA

3.1 – Até a data e horário determinados neste Edital, serão recebidos pela Gerência de Acompanhamento de Convênios da Secretaria de Governo da Prefeitura Municipal de Navegantes, para fins de protocolo, os seguintes envelopes:

3.1.1 - **ENVELOPE Nº 02** - “HABILITAÇÃO”, o qual deverá conter como condição básica para participação no chamamento público, os seguintes documentos:

3.1.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

I – apresentação da Declaração de Cumprimento das Condicionantes Legais, conforme modelo constante no anexo VI do presente edital.

II – cópia autenticada do estatuto social registrado e eventual última alteração promovida no estatuto social da organização da sociedade civil ou certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil;

III - prova da propriedade ou posse legítima do imóvel ou ainda termo de cessão ou instrumento equivalente quando se tratar de imóvel cedido à entidade, caso seja necessário à execução do objeto da parceria;

IV – cópia autenticada da ata de eleição do quadro dirigente atual;

V- Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

VI – cópia autenticada de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço registrado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB;

VII - decreto de autorização, em se tratando de organização da sociedade civil estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

VIII – declaração de Parentesco, podendo ser utilizado o modelo do Anexo V deste edital;

IX - atentando-se para o que está descrito 1.5, deste edital.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.1.1.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

I - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da organização da sociedade civil, ou outra equivalente, na forma da lei;

III - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

IV - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (incluído pela Lei nº 12.440, de 2011). OBS: A obtenção da certidão é eletrônica e gratuita, e encontra-se disponível no sítio eletrônico www.tst.jus.br/certidao e em todos os demais portais da Justiça do Trabalho disponíveis na internet (Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho). **Atenção: o documento exigido é de DÉBITOS trabalhistas, e não de ações.**

V – Prova de Regularidade do Alvará de Funcionamento e do Alvará Sanitário.

§ 1º Não serão aceitos protocolos, declarações ou documentos afins para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das instituições proponentes, salvo se a impossibilidade de apresentação da CND decorra de culpa exclusiva de terceiros, devidamente justificada pela entidade e aceita pela Comissão de Seleção.

3.1.1.3 – CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7. DA CF.:

I - Declaração de que a organização não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, emitido pela Delegacia Regional do Trabalho ou pela própria empresa licitante, conforme ANEXO IV deste edital.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.1.1.4 – DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

I - Prova de Inscrição no Conselho Municipal pertinente a área de atuação correspondente, **quando a legislação assim condicionar sua capacitação para atuar ou firmar Parceria com a Administração Pública.**

II - Comprovação da organização de possuir em seu quadro permanente, na data do Chamamento Público, profissionais devidamente habilitados para a execução do objeto da presente parceria, **conforme exigências contidas no Termo de Referência – ANEXO I (Especificação dos Profissionais necessários à execução do objeto da parceria bem como suas atribuições)**, devendo esta comprovação dar-se das seguintes formas:

- a) A comprovação do vínculo empregatício dos profissionais poderá ser feita mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho, da Ficha de Registro de Empregados (FRE) ou no caso de trabalhador autônomo contrato de prestação de serviços que demonstrem a identificação do profissional;
- b) Não será permitido apresentar comprovação de vínculo de um mesmo profissional, em mais de uma organização, sob pena de inabilitação de ambas, **exceto que se comprove o cumprimento de horário mínimo exigido pelos profissionais da área;**
- c) Apresentação dos respectivos diplomas dos profissionais envolvidos diretamente na execução do objeto (quando assim couber);

§ 1º Caso a proponente não disponha de tais profissionais em seu quadro de pessoal na data de apresentação da proposta podrá ser concedido o prazo de até 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS para apresentação do vínculo dos profissionais exigidos para execução do objeto da parceria, cumprindo as exigências do Termo de Referência – ANEXO I, especificamente para cada LOTE.

III – Declaração de que a organização da sociedade civil dispõe de instalações, condições materiais (incluindo equipamentos necessários as demandas específicas) e capacidade técnica e operacional, ao pleno desenvolvimento das atividades previstas e ao cumprimento das metas estabelecidas no plano de trabalho;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

IV – Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante conforme dispõe a IN nº 001/2017.

- a) Somente serão aceitos atestados que contenham no mínimo as seguintes informações básicas: identificação da pessoa jurídica contratante e contratada para execução dos serviços, nº de inscrição no CNPJ, descrição detalhada dos serviços executados, o período de execução dos serviços contendo ainda o carimbo e assinatura do representante legal do ente expedidor.

§ 2º É vedada a contratação por Recibo de Pagamento Autônomo – RPA dos profissionais envolvidos diretamente na execução do objeto da parceria, salvo nas contratações de serviços de caráter eventual e não continuadas. (Exemplos: Pedreiro, Carpinteiro, Jardineiro, Azulejista, dentre outros aqui não especificados).

3.1.1.5 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

I - Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da organização da sociedade civil, datada de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores a data de abertura dos envelopes.

3.2. ENVELOPE Nº 01 - “PROPOSTA DE PARCERIA”

3.2.1 - A proposta de parceria deverá apresentar os valores expressos em reais, contendo os preços unitários bem como os seus somatórios, para execução do objeto, datilografadas ou digitadas em uma via, papel timbrado, sem entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões que afetem a sua idoneidade. A proposta deverá ser numerada e rubricada em todas as folhas e assinada na última, pelo representante legal, e deverá conter ainda os seguintes elementos:

3.2.1.1. Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da entrega da proposta.

3.2.1.2. Com uma única opção de preços, deverá apresentar preços finais, considerando que nos mesmos estão inclusos todos e quaisquer ônus e encargos que incidam sobre o objeto, independentemente do grau de necessidades especiais das demandas advindas dos LOTES.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.2.1.3. Indicação do banco (Instituição Financeira Oficial), agência e conta corrente onde deseja ter creditado os valores devidos caso venha a ser celebrar parceria com o Município de Navegantes;

3.2.1.4. Serão desclassificadas as propostas das organizações da sociedade civil que:

I – Apresentarem valor acima do máximo estipulado no Edital;

II – Apresentarem preço unitário superior aos valores constantes do termo de referência – Anexo I e no edital;

III – Deixarem de Apresentar o Plano de Trabalho junto à Proposta de Parceria.

IV – Apresentarem planilha dos profissionais remunerados com recurso da parceria, contemplando salário inferior ao piso da categoria conforme estabelecido em Convenção Coletiva pelo sindicato aos quais estejam vinculados os referidos profissionais.

V – Deixar de apresentar a discriminação no plano de trabalho, dos encargos (FGTS, férias, 13º salário, rescisão, etc.) e/ou demais tributos que venham a incidir sobre o pagamento de profissionais diretamente envolvidos na execução do objeto da parceria. Poderá, a critério da Comissão, ser concedido prazo de até 05 (cinco) dias para apresentação do detalhamento referente aos tributos e encargos sobre a remuneração dos profissionais.

3.2.1.5. Pequenas falhas e erros formais poderão ser sanados pela Comissão de Seleção e Julgamento, prescindindo, entretanto, das devidas justificativas.

3.2.1.6 Não serão aceitas sob quaisquer hipóteses, propostas entregues após o horário destinado ao início da sessão de julgamento.

3.2.1.7 As propostas, acompanhadas dos planos de trabalho, apresentadas pelas entidades serão submetidas à análise da Comissão de Seleção e Julgamento, que é composta por técnicos da Secretaria Municipal de Assistência Social, a fim de verificar a viabilidade técnica da proposta e plano de trabalho de acordo com cada LOTE.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

4 – DA DOTAÇÃO

4.1 - Os recursos orçamentários necessários à execução do objeto do presente chamamento público, correrão por conta de **dotação orçamentária** do exercício 2020 da **Secretaria Municipal de Assistência Social**.

4.2 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

Projeto/Atividade	Centro de Custo	Despesa/Ano	Descrição
2.039	11 – Secretaria Municipal de Assistência Social	47/2020	Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social

5 - DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PARCERIA E DO PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

5.1 - Até a data e horário, em local indicado neste Edital, a Comissão de Seleção e Julgamento receberá os envelopes contendo a documentação e as propostas;

5.2 A abertura dos envelopes nº 01 e 02, contendo as Propostas de Parceria e os documentos de Habilitação, respectivamente, será realizada em ato público, do qual se lavrará Ata Circunstanciada, assinada pelos representantes das organizações presentes, devidamente credenciados pela Comissão de Seleção e Julgamento;

5.3 Poderá a Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase do chamamento público, promover diligência a fim de esclarecer ou complementar a instrução do processo;

5.4 Será considerada inabilitada a organização da sociedade civil que não atender a todos os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos;

5.5 Somente será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação (envelope nº 02) da organização da sociedade civil que, após análise da Comissão de Seleção e Julgamento, preencher os requisitos técnicos de acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e demais legislações pertinentes aos serviços de acolhimentos que se referem os LOTES, podendo inclusive utilizarem-se do menor valor unitário, facultando-se aos representantes das organizações presentes e devidamente credenciados, o exame dos mesmos;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

5.6 Caso a Comissão de Seleção e Julgamento julgue conveniente, a seu critério exclusivo poderá suspender a reunião, a fim de que se tenham melhores condições de analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e/ou horário em que voltará a se reunir com os interessados, ocasião em que será apresentado o resultado das propostas e da habilitação;

5.7 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação exigida no Edital e não apresentada até a data fixada para a reunião destinada à apresentação das propostas e habilitação, salvo quando a organização da sociedade civil for a única proponente no chamamento público ou no lote a que tenha apresentado proposta;

5.8 A Comissão e os participantes devidamente credenciados deverão rubricar todos os documentos apresentados e os envelopes lacrados, contendo as propostas e os documentos de habilitação, que ficarão em poder da Comissão, até o julgamento final;

5.9 Caso nenhuma das organizações da sociedade civil participantes do presente chamamento público preencham os requisitos determinados neste edital, a critério da Comissão de Seleção, será concedido o **PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS** para que as mesmas sanem as inconformidades. As entidades serão notificadas por meio da própria ata da sessão de julgamento, ou quando nenhum representante da proponente se fizer presente à sessão, tal notificação se dará através do endereço eletrônico indicados nos envelopes de proposta, de forma que o não fornecimento do mesmo implicará na responsabilidade desta em buscar as informações pertinentes ao presente edital;

5.9.1 O não comparecimento de qualquer dos participantes à nova reunião marcada, não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente o direito a reclamação de qualquer natureza;

5.10 Do resultado da avaliação da proposta caberá recurso suspensivo, salvo se todas as organizações estiverem presentes à sessão e seja possível sanar os vícios constatados pela Comissão de Seleção e Julgamento;

5.10.1 Havendo desistência expressa deste ou após o julgamento dos recursos apresentados, caso a organização venha a ser desclassificada, será devolvido o **ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, incólume;

5.10.2 Em caso de desclassificação da proposta, não havendo recurso por parte da OSC interessada, será devolvido o **ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, incólume;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

5.11 Primeiramente serão abertos os **ENVELOPES Nº 01**, contendo as Propostas de Parceria. Após a verificação do conteúdo das propostas das organizações, será aberto o **ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da proponente melhor classificado;

5.11.1 Abertos os envelopes das propostas, os respectivos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão e, facultativamente, pelos representantes das organizações, devidamente credenciados e presentes à reunião;

5.11.2 Não serão consideradas classificadas as propostas que deixarem de atender a qualquer das disposições deste Edital, do Termo de Referência – Anexo I demais anexos;

5.11.3 Caso a proposta vencedora não preencha os requisitos deste edital no que tange aos documentos de habilitação, a mesma será inabilitada e terá prazo para recurso nos termos do item 5.10 e seguintes;

5.11.4 Caso seja confirmada a inabilitação da organização com a melhor proposta, ficará a critério da Comissão de Seleção e Julgamento, desde que devidamente justificado, a abertura do ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da segunda colocada que seguirá os mesmos trâmites da primeira abertura e assim sucessivamente em caso de novas inabilitações;

6 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 No julgamento das propostas, atendidas as condições prescritas no Edital e seus anexos, levar-se-á em conta:

6.1.1 O grau de adequação da proposta de parceria aos objetivos específicos do serviço de acolhimento em que se insere o tipo de parceria e ao valor de referência constante do edital de chamamento público.

6.2 No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, ficando a critério dos proponentes optar por atender o número máximo permitido de vagas e de acordo com a sua capacidade de atendimento.

6.3 Se todas as organizações estiverem presentes à sessão em que for comunicado o resultado de julgamento das propostas, através de representante devidamente credenciado e com poderes para desistir de recursos, poderá a Comissão proceder à imediata abertura dos envelopes nº 02, na hipótese de todos os participantes desistirem do direito de recorrer, sendo necessária apresentação de termo de renúncia ou que se faça constar em ata a desistência.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

6.3.1 Se todos os participantes estiverem presentes à sessão em que for comunicado o resultado do julgamento de habilitação, através de representante devidamente credenciado e com poderes para desistir de recursos, poderá a Comissão declarar vencedora a proponente que, tendo atendido a todas as exigências do edital, apresentou a **MELHOR PROPOSTA** de acordo com o critério de julgamento estabelecido no item 1.2 do presente edital.

6.4 O resultado da classificação final das propostas de preços será publicado no quadro de avisos existente na Secretaria Municipal de Governo e no Órgão Oficial de divulgação dos atos da administração Municipal e em meio eletrônico, para conhecimento dos interessados e abertura dos prazos para interposição de recursos. Após o julgamento definitivo dos recursos, se houverem a Comissão de Seleção e Julgamento elaborará o respectivo Quadro de Classificação Final que será submetido à homologação da autoridade competente, quando, então, será a organização adjudicada para assinar o termo de colaboração.

6.5 Do resultado do julgamento caberá recurso com efeito suspensivo.

7 – DAS DISPOSIÇÕES PARTICULARES DA PROPOSTA

7.1 Poderão ser aceitas propostas em que se constatem erro de cálculo, reservando-se a participante o direito de corrigi-los de imediato, na forma seguinte:

7.1.1 Erro na multiplicação de preços unitários, pelas quantidades correspondentes; será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade;

7.1.2 Erro na adição será retificado conservando-se as parcelas corretas, trocando-se o total proposto pelo total calculado;

7.1.3 No caso de discordância entre o preço unitário e o total de cada LOTE, prevalecerá o primeiro; ocorrendo discordância entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.

7.1.4 As propostas acima do valor máximo previsto neste edital serão desclassificadas.

7.1.5 As propostas que apresentarem preços unitários (por vaga) superiores àqueles definidos no orçamento estimativo contido no Termo de Referência – Anexo I, serão desclassificadas, salvo se constatada a ocorrência de erro sanável na composição do valor unitário.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

8 – DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

8.1 Com a organização vencedora será celebrado Termo de Colaboração, nos moldes das minutas dos ANEXOS deste Edital e será regido pelas normas da Lei 13.019/2014 com as alterações da Lei 13.024/2015 e Instrução Normativa da Secretaria de Gestão e Controle nº001/2017, podendo ser prorrogado na forma da lei.

8.2 Após a adjudicação e homologação do processo, a organização vencedora será convocada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis para assinatura do Termo de Colaboração, através de fax, correio ou e-mail. Após a convocação, a organização vencedora terá o prazo de 03 (três) dias úteis para assinar o termo. No caso de não atendimento à convocação no prazo estipulado neste edital, a Administração convocará as organizações remanescentes, na ordem de classificação, nas mesmas condições da primeira colocada.

8.3 As alterações nos termos de colaboração somente poderão ocorrer com as devidas justificativas.

8.4 A organização se obriga a manter as condições de habilitação apresentadas no chamamento público, durante toda a execução do objeto da parceria.

9 - DA FISCALIZAÇÃO DA PARCERIA

9.1 A fiscalização da parceria será exercida pelo **Gestor** designado pelo órgão solicitante e pela **Comissão de Monitoramento e Avaliação**, baseada nas avaliações do serviço técnico prestado e da execução atividades previstas no plano de trabalho, devidamente acompanhada por um representante designado pela organização.

9.2 Os serviços técnicos de acolhimento, atividades e resultados efetivamente executados pela organização da sociedade civil vencedora serão avaliados parcial e mensalmente pelo gestor da parceria, lançados no relatório de monitoramento e avaliação, que depois de conferidos, serão assinados pelo Responsável Legal da organização e pelo gestor devidamente designado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10 - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

10.1 As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, transferidos eletronicamente na conta indicada pela organização vencedora, não havendo sob hipótese alguma antecipação de pagamento.

10.2 O Município reserva-se o direito de reter os pagamentos à organização, caso constatado qualquer das impropriedades.

10.3 Caso não haja a comprovação do recolhimento das obrigações sociais, o pagamento será suspenso até comprovada sua regularização.

10.4 Qualquer alteração no Cronograma de Desembolso, prescindirá de expressa manifestação do órgão gestor, devendo ser formalizado novo Cronograma por meio de apostilamento ao Termo firmado entre as partes.

10.5 Haverá o repassasse de recursos de acordo com o valor unitário e número de vagas pactuados, os quais, enquanto não houver aplicação em seu objeto (equivalente ao número de acolhimento de acordo com cada Lote), deverão os recursos ficarem depositados em conta específica sem qualquer movimentação, quando da realização de acolhimento serão utilizados na forma prevista e com a realização da respectiva prestação de contas, destacando que os valores remanescentes deverão ser restituídos ao completar 12 meses da celebração do Termo de Colaboração, incluindo-se as atualizações monetárias desde a data do recebimento.

11 - DA RESCISÃO DA PARCERIA

11.1 - O município reserva-se o direito de solicitar a rescisão antecipada do instrumento oriundo do presente chamamento público por ato unilateral, a qualquer tempo em decorrência de fato superveniente, em razão de Conveniência Administrativa, Técnica ou Financeira, bem como por razões de interesse público desde que devidamente motivado, e previamente comunicado à entidade em prazo não inferior a 30 (trinta) dias.

11.2 – A inexecução total ou parcial do objeto do presente edital ou ainda a execução em desconformidade com o exigido pelo Município, acarretará a rescisão da parceria, estando à entidade sujeita à aplicação das sanções conforme legislação vigente.

11.3 – Por acordo entre as partes, poderá ser rescindido antecipadamente o instrumento celebrado entre as partes (Termo de Colaboração), desde que previamente notificada a parte contrária com antecedência de 30 (trinta) dias.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

12 – OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO VENCEDORA

12.1 - Iniciar a execução do objeto pactuado após assinatura do termo de colaboração;

12.2 - Comparecer em juízo nas questões trabalhistas propostas por seus empregados contra si, ou contra o Município, assumindo o polo passivo, defendendo-se judicialmente e reconhecendo perante a Justiça do Trabalho, sua condição de empregadora, arcando com o ônus de eventual condenação, inclusive honorários;

12.3 - Fica ainda responsável pelos prejuízos e danos pessoais e materiais que eventualmente venha a causar à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto do presente edital, correndo exclusivamente às suas expensas os ressarcimentos ou indenizações reivindicadas judicial ou extrajudicialmente;

12.4 - Pagar seus funcionários em dia, independente do dia do pagamento realizado pelo Município;

12.5 – Facilitar a fiscalização pelo Município, por meio da atuação do Gestor e da Comissão de Monitoramento e Avaliação durante a vigência da parceria, expedindo a documentação necessária, bem como os relatórios solicitados dentro dos prazos fixados, inclusive expedir informações ao juízo nos casos de solicitação;

12.6 – Cumprir em sua integralidade, as exigências do presente edital de Chamamento Público.

12.7 – Observar os procedimentos e prazos determinados com relação à prestação de Contas.

12.8 – DEVERÁ A OSC, passado o período de 12 (doze) meses da celebração do Termo de Colaboração, realizar a restituição do valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, que não foram utilizados na execução do objeto, nos moldes do descrito no item 10.5 deste Edital e legislação pertinente.

13 – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

13.1 – Exercer a fiscalização da parceria por meio do gestor designado, bem como pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, que verificarão o cumprimento do serviço técnico e obrigações pactuadas, apontarão as incongruências verificadas, se houver, as quais deverão ser sanadas pela organização vencedora.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

13.2 - Efetuar os pagamentos de acordo com o cronograma de desembolso constante no plano de trabalho.

14 – DAS SANÇÕES

14.1 Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com os termos da Instrução Normativa nº 001/2017, o Município de Navegantes poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização parceira as seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades do Município de Navegantes, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

c) declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termos de fomento e/ou de colaboração e contratos com órgãos e entidades da União, dos Estados, do Distrito Federal e do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção prevista na alínea “b”.

14.2. As organizações da sociedade civil, bem como seus presidentes, diretores e demais membros, declarados impedidos de participar de chamamentos públicos, celebrar termos de colaboração e fomento e termos de parceria com a administração pública municipal, serão incluídas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar.

15 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO E RECURSOS

15.1 As impugnações aos termos do presente edital de chamamento público serão recebidas em **ATÉ 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS** anteriores a data destinada a abertura dos envelopes de proposta, sendo processadas e julgadas pela Comissão de Seleção e Julgamento, juntamente com o órgão demandante, nos termos do presente edital;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

15.2 Aos proponentes será assegurado o direito de interposição de recurso no prazo de **ATÉ 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS** posteriores a data de publicação da ata da sessão de julgamento no diário oficial do município, o qual será recebido, processado e julgado nos termos do presente edital de chamamento público.

15.3 Os recursos e contrarrazões de recurso, impugnação do Edital, deverão ser dirigidos à Presidência da Comissão de Seleção e Julgamento e protocolados junto a Secretaria Municipal de Governo, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Navegantes, situado na Rua João Emilio, nº 100, Centro, Navegantes (SC), fone (47) 3342-9500., no horário das 13h30 às 17h30.

15.4 Os pedidos de informações ou esclarecimentos deverão ser dirigidos e protocolados junto à Secretaria de Governo, localizada no endereço indicado no item 15.3 deste edital.

15.5 Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos por telefone ou verbalmente por servidores deste Município, inclusive membros da Comissão de Seleção e Julgamento, não serão considerados nem aceitos como argumentos para reclamações, impugnações ou reivindicações por parte das organizações.

15.6 É vedada a organização participante do Chamamento Público a utilização de recurso ou impugnação como expediente protelatório ou que vise tumultuar o procedimento do chamamento público. Identificado tal comportamento poderá o Presidente da Comissão de Seleção e Julgamento, ou se for o caso, a Autoridade superior, arquivar sumariamente os expedientes.

16 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 O órgão demandante reserva-se o direito de solicitar novos documentos ou esclarecimentos que entender necessários para proceder o julgamento deste chamamento público, bem como revogar o mesmo, no todo ou em parte, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e devendo anulá-lo por ilegalidade.

16.2 A Organização deverá observar os prazos estipulados no Edital.

16.3 Nos casos de omissão do presente Edital prevalecerão os termos da Instrução Normativa nº 001/2017.

16.4 A organização contratada é responsável pelos danos causados indevidamente à Administração ou terceiros. A organização é responsável, ainda, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto do termo de colaboração.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

16.5 O Município de Navegantes reserva-se o direito de anular ou revogar o presente chamamento público, nos casos previstos no Edital, no todo ou em parte, por Conveniência Administrativa, Técnica ou Financeira, sem que disso caiba aos concorrentes o direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

16.6 Todos os atos relacionados ao julgamento da habilitação e proposta, recursos administrativos, bem como todas as demais decisões referentes a este chamamento público, serão comunicados às organizações mediante publicação no Diário Oficial do Município de Navegantes e através dos e-mails indicados pelas instituições.

16.7 As notificações relacionadas à interposição de recursos serão encaminhadas através dos endereços eletrônicos indicados pelas organizações quando do credenciamento e constantes nas etiquetas dos envelopes de habilitação e proposta.

16.8 A apresentação de proposta atesta que a organização tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações inerentes à execução do objeto do presente chamamento público.

16.9 O início da vigência do termo de colaboração, dar-se à, a partir de sua respectiva assinatura.

Navegantes (SC), 31 de janeiro de 2020.

Maria José Flor
Secretária Municipal de Assistência Social